



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

**DELIBERAÇÃO**

**Referência:** Processo nº E-20/001.000403/2023

**DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ Nº 175 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO  
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO MENCIONADO NA  
RESOLUÇÃO Nº 1224 DE 27 DE JULHO DE  
2023.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO , no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

**CONSIDERANDO:**

- que a edição da Resolução DPGE nº 1224, de 27 de julho de 2023, dispôs sobre a modificação de atribuição de órgãos ali mencionados;
- que deve haver a permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública; e
- que cabe ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,

**DELIBERA:**

Artigo 1º- À 1ª DP JUNTO À 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e à 2ª DP JUNTO À 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO possuem as seguintes atribuições de forma concorrente:

- a) atuar nos processos e procedimentos em que Defensoria Pública funcione perante o Juízo da 1ª Câmara de Direito Público;
- b) realizar sustentação oral nos processos e procedimentos em que Defensoria Pública funcione perante o Juízo da 1ª Câmara de Direito Público;

- b) atender a parte assistida pela Defensoria Pública ou interessado em processo em trâmite perante o Juízo da 1ª Câmara de Direito Público;
- c) interpor os recursos cabíveis das decisões proferidas pela 1ª Câmara de Direito Público;
- d) propor ações autônomas de impugnação relativas às atribuições elencadas no item a;

Artigo 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os atos praticados desde a edição da Resolução DPGERJ 1224 de 27 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Presidente

CINTIA REGINA GUEDES

KATIA VARELA MELLO

Conselheiros Natos

CLEBER FRANCISCO ALVES

MARIA DE FATIMA ABREU MARQUES DOURADO

SHEILA DOS SANTOS SOARES

EDUARDO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

RENATA TAVARES DA COSTA

Conselheiros Classistas

JULIANA BASTOS LINTZ

Presidente/ADPERJ

FABIANA DA SILVA

Ouvidora Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 08/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1344937** e o código CRC **4C195F80**.

---

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)